



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
CASA BENIGNO MOURA

INDICAÇÃO Nº 010/2026

Aprovado em única discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 11/05/2026

Presidente

Indico à Mesa, após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, **sugerindo a adoção de providências administrativas e operacionais para a efetiva implantação da Patrulha Maria da Penha no âmbito municipal, com atuação integrada entre a Guarda Municipal (ou órgão competente), Polícia Militar, Poder Judiciário e a rede de proteção social.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação, representa um importante instrumento de proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Trata-se de uma política pública essencial para fortalecer a rede de enfrentamento à violência de gênero, garantindo atendimento especializado, humanizado e contínuo às vítimas.

Nesse sentido, a presente indicação visa assegurar a plena efetividade da referida lei, especialmente no que diz respeito à sua estruturação e operacionalização, contemplando pontos fundamentais como:

1. A criação de gratificação específica para os patrulheiros, reconhecendo a natureza especializada, sensível e de alto risco da atividade desempenhada;
2. A criação de gratificação de coordenação da patrulha, garantindo maior eficiência na gestão administrativa e operacional;
3. A definição de uma estrutura mínima de funcionamento, com número adequado de patrulheiros e composição equilibrada das equipes;
4. A instituição de capacitação permanente e obrigatória, assegurando que os profissionais estejam continuamente preparados para atuar no atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência;
5. A definição clara das atribuições do coordenador e dos patrulheiros, proporcionando maior segurança jurídica e eficiência administrativa.

Ressalte-se que as atividades desenvolvidas pela Patrulha Maria da Penha envolvem o tratamento de informações altamente sensíveis e sigilosas, tais como dados pessoais das vítimas, endereços protegidos por medidas judiciais e histórico de violência. Dessa forma, a constituição de uma equipe específica e previamente designada é essencial para garantir o controle institucional dessas informações, preservando a segurança das vítimas e evitando a exposição indevida de dados no âmbito da administração pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE
Lido no Expediente do Reunião
Ordinária
em 04 de maio 2026
J. Costa



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
CASA BENIGNO MOURA

Além disso, o fortalecimento dessa política pública atende às recomendações do Ministério Público de Pernambuco, que, por meio da Promotoria de Justiça do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJ-PE), em visita recente ao município, destacou a necessidade urgente da criação da Patrulha Maria da Penha, bem como da articulação em rede com os demais órgãos e da existência de equipamentos públicos especializados no atendimento às mulheres vítimas de violência.

A estruturação da Patrulha Maria da Penha configura-se, portanto, como medida urgente e indispensável para sanar fragilidades existentes na política municipal de enfrentamento à violência de gênero. A ausência de equipe especializada compromete a eficácia das medidas protetivas e a segurança das vítimas, tornando imperativa a adoção de providências imediatas.

Dessa forma, a presente indicação não apenas valoriza os profissionais da Guarda Municipal envolvidos, mas também fortalece a rede de proteção à mulher e contribui para a efetiva implementação da Lei Maria da Penha no âmbito do Município de São Vicente Ferrer, promovendo a dignidade da pessoa humana e a proteção dos direitos fundamentais.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Vicente Ferrer, em 04 de maio de 2026.

Eraldo Ferreira da Costa.
Vereador